



Memorando n.º 100802/2021/SEMAD-PMB

Bacabal/MA, 08 de fevereiro de 2021.

Ao

Ilmo. Sr.

MARCELO VINICIUS DE SOUSA SILVA

Chefe do Departamento de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Bacabal

Bacabal/MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Secretaria Municipal de Administração.

Prezador Senhor,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **Processo Administrativo n.º 181101/2020**, cujo objeto foi a **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.**

O Valor Total estimado para contratação é de **R\$ 52.452,45 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).**

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

Davi Brandão Farias
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021

**ANEXO I**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP							
21	CERA LÍQUIDA COR PRETA	Cera, tipo líquida, cor preta, composição a base de resina metalizada, características adicionais impermeável metalizado, auto brilhante, aplicação pisos laváveis revestidos por plásticos, borracha. Frasco com de 750ml. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	BRILHO FÁCIL	48	Caixa	R\$ 135,00	R\$ 6.480,00
31	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS	Saco plástico lixo, capacidade 200 litros, reforçado, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 90 x 110 cm (lxa), pacotes com 5 unidades, em conformidade com a norma técnica abnt	SMART	480	Pacote	R\$ 9,15	R\$ 4.392,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
34	ÁCIDO MURIÁTICO	Ácido muriático, frasco c/01 litro. (similar bramix)	SAMLIM PE	400	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
36	AVENTAL DE NAPA	Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	JOLULAR	60	Unidade	R\$ 10,45	R\$ 627,00
43	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	Balde, material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, cor natural	VONDER	300	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
49	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 12 LITROS	Caixa térmica de isopor contendo identificação do produto, marca do fabricante, capacidade de 12 litros	ISOTERM	23	Unidade	R\$ 20,15	R\$ 463,45
53	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 06 LITROS	Caixa térmica plástica com alça fixa e botão de travamento, contendo identificação do produto, marca do fabricante, capacidade de 06 litros	MOR	18	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 810,00
57	CESTO PARA LIXO 20 LITROS	Cesto para lixo com tampa, com 20 litros em plástico reforçado, Medidas: 41,5 cm (altura) x 38 cm (largura) X 31 cm (profundidade)	ARQPLAST	60	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
60	CHALEIRA PARA CAFÉ	Chaleira para café material alumínio reforçado cabo de madeira, com tampa, capacidade 2,5 litros	ABC	40	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00
63	COLHER DE MESA	Colher de mesa, com cabo em polipropileno, cor azul, corpo da colher em aço inoxidável	TRAMONTINA	800	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00
72	COPO DESCARTÁVEL	Copo descartável em poliestireno não tóxico, capacidade 50 ml, caixa contendo 5000 unidades, embalados em pacotes com 100 unidades cada. A	MARATÁ	80	Caixa	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2597Proc. n.º 181101/2020Rubrica:

		embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente					
76	ESCORREDOR DE MACARRÃO	Escorredor de macarrão, características: material de alumínio, diâmetro 50 cm capacidade 21 litros com alça, Dimensão da Boca: 51x51 cm, Altura: 32 cm, Largura: 51 cm, Profundidade: 59 cm.	ABC	40	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00
80	ESCUMADEIRA	Escumadeira toda em inox, comprimento 35 cm	HERCULES	40	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 400,00
89	FLANELA	Flanela, material 100% algodão, comprimento 60, largura 30, cor amarela	SACARIA OURO BRANCO	1.000	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
95	GARRAFA TÉRMICA	Garrafa térmica, tipo para café, material Aço Inoxidável, capacidade de 3 litros, parede dupla e sistema a vácuo em seu interior	INVICTA	40	Unidade	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
106	LUVA DE PROTEÇÃO TAMANHO M	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor variada, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	ANSEL	100	Par	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
112	PANELA DE PRESSÃO	Panela de pressão alumínio reforçado com tampa fechamento externo cabo plástico duro capacidade 4,5 litros, utilidade cozimento de carnes e grãos	CLOCK	20	Unidade	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
125	SAPONÁCEO	Saponáceo, composição detergente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais biodegradável, frasco com 300g	YPÊ	250	Frasco	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00
VALOR TOTAL (R\$)							R\$ 52.452,45
cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos							

Atenciosamente,

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2598

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: [assinatura]

Memorando n.º 050802/2020/DC-PMB

Ao

Exmo. Sr.

DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Bacabal

Bacabal/MA

ASSUNTO: Dotação Orçamentária e Impacto Orçamentário

Prezado Secretário,

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a presente despesa, **Registro de Preços para eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme abaixo:**

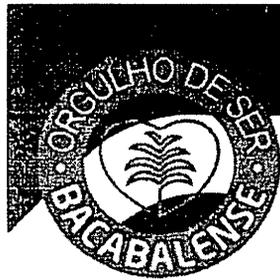
**02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00.1001**

Bacabal (MA), 08 de fevereiro de 2021.


MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA

CRC/MA N.º 010333/O-2

Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2599

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: [assinatura]

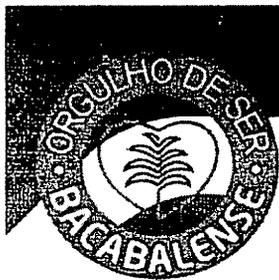
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para os fins no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de Maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2021 em que ocorrerá a despesa, cujo objeto é a **Registro de Preços para Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, tem índice de comprometimento orçamentário-financeiro nos elementos de despesa **3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO** é de **0,01%**.

Declaramos ainda, que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

Bacabal (MA), 08 de fevereiro de 2021.


MARCELO VINÍCIUS DE SOUSA SILVA
CRC/MA N.º 010333/0-2
Chefe do Departamento de Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2600

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: [assinatura]

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar n.º 101/2000)

OBJETO: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.

Na qualidade de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Bacabal/MA, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da lei complementar n.º 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Bacabal/MA, 08 de fevereiro de 2021.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2603

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: [assinatura]

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Bacabal/MA, vem através deste, convocar a empresa **COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI** inscrita sob CNPJ n.º 32.565.196/0001-58, para assinatura do Termo de Contrato Administrativo, juntamente a Secretaria Municipal de Administração, referente à **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA.**

O representante legal da empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), munido dos seguintes documentos:

SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO: Cédula de Identidade ou documento equivalente e Estatuto ou Contrato Social que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

PROCURADOR: Cédula de Identidade ou documento equivalente e cópia devidamente autenticada ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos originais para confronto, do Instrumento Público ou Particular de Mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório, outorgando expressamente poderes para emitir declarações, receber intimação, assinar termo de contrato, dar e receber quitação, assim como praticar todos os demais atos em nome da empresa contratada. (Nesta hipótese, a procuração fará parte integrante do contrato, independentemente de transcrição).

No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações perante os Tributos Federais, por meio da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado; Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa e Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF; Justiça Trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções. Prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Bacabal/MA, 08 de fevereiro de 2021.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 02/2021

RECEBI EM, 08 / 02 / 2021

JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO
COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI
CNPJ n.º 32.565.196/0001-58

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.565.196/0001-58

Razão Social: COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI

Endereço: AV CONTORNO SUL 42 QUADRA 5 / PARANA I / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

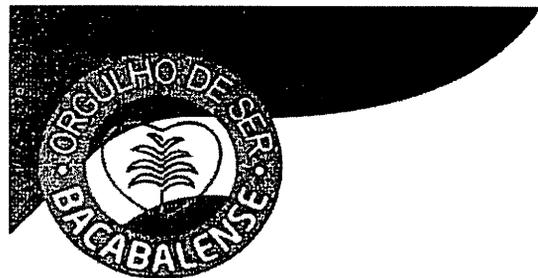
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/01/2021 a 22/02/2021

Certificação Número: 2021012403502166741634

Informação obtida em 24/01/2021 16:50:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2603

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: [assinatura]

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 18110117/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 181101/2020
PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202118110105/2021

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI SOB CNPJ n.º 32.565.196/0001-58, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTILIDADES DOMESTICAS, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BACABAL/MA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, nº 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI** sob CNPJ n.º 32.565.196/0001-58, sediada na Av. Contorno Sul, nº 42, QD. 05, CEP 65.130-000, Paranã I, Paço do Lumiar/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO** sob CPF n.º 006.166.823-01 e C. I. n.º 012563111999-4 SSP/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Contrato Administrativo para **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA**, decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 181101/2020**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal n.º 1.384/2019, Decreto Municipal n.º 578/2017 alterado pelo Decreto Municipal n.º 607/2019 e Decreto Municipal n.º 692/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, consoante do**

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2604Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP, conforme se acha discriminado no ANEXO I, o qual faz parte integrante e inseparável deste edital.

1.2 Discriminação do objeto e valores da Proposta de Preços:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ITENS RESERVADOS À COTA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP							
21	CERA LÍQUIDA COR PRETA	Cera, tipo líquida, cor preta, composição a base de resina metalizada, características adicionais impermeável metalizado, auto brilhante, aplicação pisos laváveis revestidos por plásticos, borracha. Frasco com de 750ml. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem e validade mínima de 04 meses no ato da entrega.	BRILHO FÁCIL	48	Caixa	R\$ 135,00	R\$ 6.480,00
31	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS	Saco plástico lixo, capacidade 200 litros, reforçado, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 90 x 110 cm (lxa), pacotes com 5 unidades, em conformidade com a norma técnica abnt	SMART	480	Pacote	R\$ 9,15	R\$ 4.392,00
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP							
34	ÁCIDO MURIÁTICO	Ácido muriático, frasco c/01 litro. (similar bramix)	SAMLIMPE	400	Unidade	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
36	AVENTAL DE NAPA	Avental de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	JOLULAR	60	Unidade	R\$ 10,45	R\$ 627,00
43	BALDE PLÁSTICO 15 LITROS	Balde, material plástico, tamanho grande, material alça arame galvanizado, capacidade 15 litros, cor natural	VONDER	300	Unidade	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
49	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR 12 LITROS	Caixa térmica de isopor contendo identificação do produto, marca do fabricante, capacidade de 12 litros	ISOTERM	23	Unidade	R\$ 20,15	R\$ 463,45
53	CAIXA TÉRMICA PLÁSTICA 06 LITROS	Caixa térmica plástica com alça fixa e botão de travamento, contendo identificação do produto, marca do fabricante, capacidade de 06 litros	MOR	18	Unidade	R\$ 45,00	R\$ 810,00
57	CESTO PARA LIXO 20	Cesto para lixo com tampa, com 20 litros em plástico	ARQPLAST	60	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2605Proc. n.º 181101/2020Rubrica: *[assinatura]*

	LITROS	reforçado, Medidas: 41,5 cm (altura) x 38 cm (largura) X 31 cm (profundidade)						
60	CHALEIRA PARA CAFÉ	Chaleira para café material alumínio reforçado cabo de madeira, com tampa, capacidade 2,5 litros	ABC	40	Unidade	R\$ 60,00	R\$ 2.400,00	
63	COLHER DE MESA	Colher de mesa, com cabo em polipropileno, cor azul, corpo da colher em aço inoxidável	TRAMONTIN A	800	Unidade	R\$ 2,15	R\$ 1.720,00	
72	COPO DESCARTÁVEL	Copo descartável em poliestireno não tóxico, capacidade 50 ml, caixa contendo 5000 unidades, embalados em pacotes com 100 unidades cada. A embalagem deve ser protegida com sacos plásticos invioláveis e deverá atender as normas da abnt, com dados de identificação e procedência, certificado e registro de órgão competente	MARATÁ	80	Caixa	R\$ 110,00	R\$ 8.800,00	
76	ESCORREDOR DE MACARRÃO	Escorredor de macarrão, características: material de alumínio, diâmetro 50 cm capacidade 21 litros com alça, Dimensão da Boca: 51x51 cm, Altura: 32 cm, Largura: 51 cm, Profundidade: 59 cm.	ABC	40	Unidade	R\$ 105,00	R\$ 4.200,00	
80	ESCUMADEIRA	Escumadeira toda em inox, comprimento 35 cm	HERCULES	40	Unidade	R\$ 10,00	R\$ 400,00	
89	FLANELA	Flanela, material 100% algodão, comprimento 60, largura 30, cor amarela	SACARIA OURO BRANCO	1.000	Unidade	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00	
95	GARRAFA TÉRMICA	Garrafa térmica, tipo para café, material Aço Inoxidável, capacidade de 3 litros, parede dupla e sistema a vácuo em seu interior	INVICTA	40	Unidade	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00	
106	LUVA DE PROTEÇÃO TAMANHO M	Luva de proteção, material nitrílica, aplicação limpeza, tipo punho longo, tamanho médio, cor variada, acabamento palma antiderrapante, esterilidade não esterilizada, características adicionais com forro.	ANSEL	100	Par	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	
112	PANELA DE PRESSÃO	Panela de pressão alumínio reforçado com tampa fechamento externo cabo plástico duro capacidade 4,5 litros, utilidade cozimento de	CLOCK	20	Unidade	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00	



		carnes e grãos						
125	SAPONÁCEO	Saponáceo, composição detergente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais biodegradável, frasco com 300g	YPÊ	250	Frasco	R\$ 5,80	R\$ 1.450,00	
VALOR TOTAL (RS)							R\$ 52.452,45	
cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos								

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP e seus anexos, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 202118110105/2021, e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 O fornecimento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA;

3.2 O fornecimento a ser prestado estará sujeito à variação, conforme as necessidades da Administração Pública e a disponibilidade de recursos ou preço de oferta, por meio de Termo Aditivo, obedecido os limites legais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

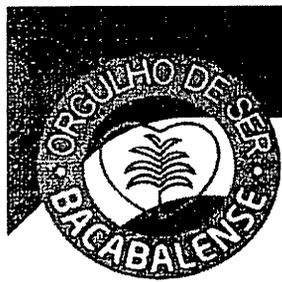
4.1 A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto na presente cláusula pagará à CONTRATADA pelo Fornecimento do objeto deste contrato, o Valor Global de R\$ 52.452,45 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos);

4.2 O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93;

4.3 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O preço pactuado no item 4.1 será pago até o 30º (trigésimo) dia, do Fornecimento do objeto, após a liberação do pedido, com a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente

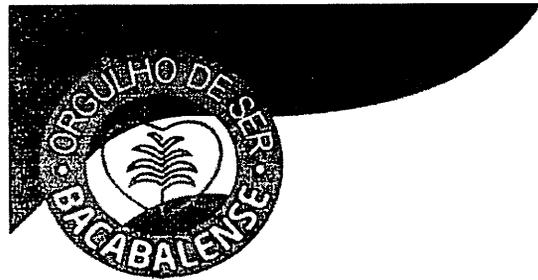


atestada pela **Secretaria Municipal de Administração**, acompanhada das certidões abaixo:

- a) Para com a **Fazenda Federal**, por meio da **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União**, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014, emitida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante;
- b) Para com a **Fazenda Estadual**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado**, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- c) Para com a **Fazenda Municipal**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa**, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal e **Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município**, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante;
- d) **Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- e) Para com a **Justiça Trabalhista**, por meio de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- f) A nota fiscal deverá ser apresentada, com até **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência, da data do pagamento;
- g) O pagamento do objeto deste contrato, será efetuado, mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

5.2 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

5.3 No valor a ser pago pelo fornecimento, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula Terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo, concernentes diretas ou indiretas a materiais, mão de obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer



outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE

- 6.1 A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do objeto, que deverá obedecer rigorosamente às regras contidas no **PREGÃO**;
- 6.2 O Fornecimento em desacordo com as disposições do presente contrato será devolvido à **CONTRATADA**, cabendo a esta providenciar substituição de acordo com as especificações contidas no Edital do **Pregão Presencial n.º 003/2021-SRP**, e seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade, todas as despesas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

- 7.1 A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou no fornecimento do objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis;
- 7.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993;
- 7.3 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 7.4 Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Quarta ou no prazo do fornecimento será acordado ajuste apropriado, que deverá ser formalizado, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO

- 8.1 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Sem prejuízo de outras sanções previstas no **EDITAL**, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes deliberações pelo inadimplemento:
- 9.1.1 Ressalvados os casos de força maior, ou fortuito devidamente comprovados, estará sujeita a **CONTRATADA** além das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal n.º 10.520/02, pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, as seguintes penalidades:



9.1.1.1 A não observância do prazo da execução do fornecimento pela **CONTRATADA**, implicará em multa moratória, não compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), independentemente das sanções legais, que possam ser aplicadas, de acordo com os Artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela **CONTRATANTE**.

9.1.2 Findo o prazo de entrega do objeto do pregão pelo vencedor e não cumprida a obrigação, sem apresentação de justificativa coerente, o empenho e outros atos expedidos pela **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, serão tornados sem efeito;

9.1.3 A aplicação das multas dar-se-á cumulativamente, à medida que cada cláusula deixar de ser cumprida;

9.1.4 As multas estabelecidas nesta cláusula serão consideradas dívida líquida e certa e deverão ser pagas em até **30 (trinta) dias**, contados da sua cobrança, decorrido este prazo, tais multas serão descontadas de qualquer importância devida à **CONTRATADA**, ou ainda, cobradas judicialmente, servindo para tanto o presente instrumento como título executivo extrajudicial;

9.1.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA** poderá, além da aplicação das multas previstas nos itens anteriores, aplicar as penalidades de advertência e suspensão temporária de participação em licitações, além do impedimento do contrato;

9.1.6 O valor da multa, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da **CONTRATADA**, perante a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** que tenha sido multada, antes de pagar ou relevada multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1 A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento do objeto constante da Cláusula Primeira combinada com a Terceira, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem, por dolo ou culpa a **Prefeitura Municipal de Bacabal/MA**, ou a terceiros;

10.1.2 Os danos e prejuízos serão ressarcidos a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa;



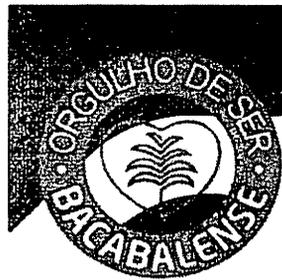
- 10.1.3 De acordo com o disposto neste contrato e a fim de atender ao bom desempenho das obrigações pactuadas, a **CONTRATADA** obriga-se a entregar a **CONTRATANTE**, o objeto de forma regular na mesma quantidade contratada;
- 10.1.4 Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira, objeto deste contrato, em conformidade com as normas, recomendações expedidas pela **CONTRATANTE** e especificações constantes de sua proposta, que fará parte integrante deste instrumento;
- 10.1.5 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL do Pregão Presencial n.º 003/2021-SRP;**

10.2 A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- 10.2.1 Exigir que a **CONTRATADA**, fornecer o objeto em estrita obediência ao previsto no edital;
- 10.2.2 Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no documento contratual;
- 10.2.3 Conferir e atestar a fatura emitida pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento do fornecimento do objeto, providenciar o competente pagamento;
- 10.2.4 Comunicar à **CONTRATADA**, todo e qualquer problema referente ao contrato, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, sem ônus a **CONTRATANTE**;
- 10.2.5 Glosar as faturas correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, independentemente de qualquer aviso, ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 11.1.1 Inadimplemento de qualquer cláusula deste contrato;
- 11.1.2 Falência ou recuperação judicial, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato;
- 11.1.4 Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado;



11.1.5 Recusa na substituição dos materiais, rejeitados pela CONTRATANTE.

11.2 Ocorrendo rescisão do contrato por inadimplência da **CONTRATADA**, fica assegurada a **CONTRATANTE** o direito de imitar-se liminarmente na posse do produto já pago, que esteja sob a guarda ou em poder da **CONTRATADA**, e de ceder o contrato a quem entender, independentemente de qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**:

11.2.1 Rescindindo o contrato nos termos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o saldo porventura existente pelos materiais já entregues, deduzida as multas e despesas decorrentes da inadimplência, ou a **CONTRATADA** restituirá à **CONTRATANTE** às importâncias já recebidas;

11.2.2 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

12.1 O preço estabelecido no item 4.1, inclui todos os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que após a assinatura deste contrato venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicaram na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;

12.2 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, inclusive para fiscais, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato;

12.3 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pela devolução à **CONTRATANTE**, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidas, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente da alteração de legislação pertinente;

12.4 Na hipótese de a **CONTRATANTE** vir a ser autuada, notificada ou intimada, em virtude do não pagamento pela **CONTRATADA**, à época própria, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter quaisquer pagamentos devido à **CONTRATADA** até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada:

12.4.1 As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

13.1 Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infrações às disposições deste contrato pela **CONTRATADA**, somente serão considerados como excludentes de

[assinatura]



responsabilidade e multas contratuais, se resultarem de caso fortuito ou de força maior, desde que atinjam direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato:

13.1.1 A **CONTRATADA** deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 13.1;

13.1.2 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela **CONTRATADA**, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais de fornecimento, desde que cumprida a formalidade do subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Bacabal/MA:

02 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 - MANUT. E COORD DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0.1.00.1001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O presente contrato passa a vigorar da data de sua assinatura, e findará dia **31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização deste Contrato será efetuada por **FRANCISCO DE SOUSA LIMA NETO**, nomeado pela **PORTARIA Nº 09/2020**, designado pelo **CONTRATANTE**, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem **prejuízo** da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no fornecimento, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO

18.1 A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao disposto no parágrafo único art. 61 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

21.2 Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

21.3 A CONTRATADA declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta do produto;

21.4 A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

21.5 Aplica-se ao presente contrato, o estipulado nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, para sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2634

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: [assinatura]

22.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Bacabal/MA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que os subscrevem.

Bacabal/MA, 08 de fevereiro de 2021.

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 02/2021

Responsável Legal pela CONTRATANTE

JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO
COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI

CNPJ n.º 32.565.196/0001-58

JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO

CPF n.º 006.166.823-01

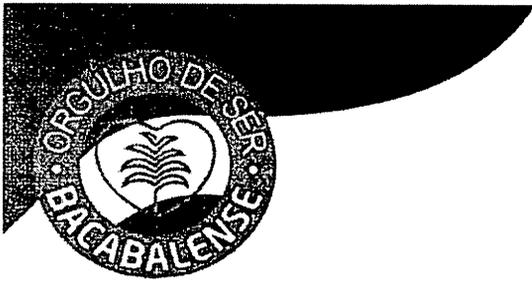
RG n.º 012563111999-4

Responsável Legal pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *Cerezinha Rebelo*
RG/CPF: 034.185.153-12

2. *[assinatura]*
RG/CPF: 642431253-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL-MA

Fls. n.º 2615

Proc. n.º 181101/2020

Rubrica: [assinatura]

A

COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI

CNPJ n.º 32.565.196/0001-58

Av. Contorno Sul, n.º 42, QD. 05, CEP 65.130-000, Paranã I, Paço do Lumiar/MA

NESTA

ASSUNTO: ORDEM DE FORNECIMENTO

Prezado Senhor,

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BACABAL/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, situada na Travessa 15 de novembro, n.º 229, CEP 65.700-000, Centro, Bacabal/MA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.014.351/0001-38, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **DAVI BRANDÃO FARIAS**, portador do CPF n.º 618.581.353-03 e RG n.º 052612322014-5 - SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Bacabal/MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, vêm através desta, **AUTORIZAR** a empresa **COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI** sob CNPJ n.º **32.565.196/0001-58**, sediada na Av. Contorno Sul, n.º 42, QD. 05, CEP 65.130-000, Paranã I, Paço do Lumiar/MA, representada por seu Proprietário o Sr. **JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO** sob CPF n.º 006.166.823-01 e C. I. n.º 012563111999-4 SSP/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, a iniciar a execução do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** n.º **18110117/2021**, referente a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Utilidades Domesticas, de interesse das Secretarias Municipais do Município de Bacabal/MA, conforme PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2021-SRP.**

Bacabal/MA, 08 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,

DAVI BRANDÃO FARIAS
DAVI BRANDÃO FARIAS

Secretário Municipal de Administração

Portaria n.º 02/2021

Responsável Legal pela CONTRATANTE

RECEBI EM, 08/02 / 2021

JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO
JOSE RAIMUNDO VIEIRA FILHO

COMERCIAL EXEMPLAR EIRELI

CNPJ n.º 32.565.196/0001-58